



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas  
(MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 032, de 28 de Junho de 2024.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.250, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de imóvel e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

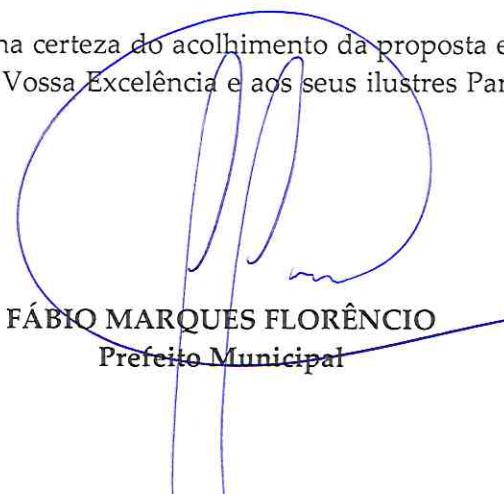
Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.250, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de imóvel e dá outras providências.

A modificação pretendida tem por objetivo adequar o prazo de início de utilização da área doada haja vista que existe processo judicial em trâmite na 1ª Vara Cível desta comarca de Alfenas/MG, autos de n. 5000611-40.2024.8.13.0016, em que o pedido inicial é a revogação desta Lei n. 5.250, de 21 de dezembro de 2023 e, diante de tal demanda judicial a empresa ALFETEC FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ainda não possui a posse da área.

Assim sendo, a adequação dos prazos se faz necessária para evitar prejuízos e/ou descumprimentos por parte da empresa donatária uma vez que esta não deu causa ao atraso quanto a imissão na posse da área doada.

Diante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

  
FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas  
(MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº , de 28 de Junho de 2024.

Altera a Lei nº 5.250, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de imóvel e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 5.250, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de imóvel e dá outras providências, o qual passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

...

§ 2º A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a efetiva posse, pela empresa donatária. (N.R.)”

**Art. 2º** Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal n. 5.250, de 21 de dezembro de 2023, não modificadas por esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARQUES FLORENCIO  
Prefeito Municipal